



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



IND 14655/2018

L I D O

INDICAÇÃO Nº

Em, 14/08/18

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

8
Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de fomentar e promover a oferta de cursos de capacitação de professores surdos que entram na rede pública de ensino, bem como ofertar cursos de formação para familiares de surdos no Centro de Apoio ao Surdo – CAS, do Distrito Federal.

A Câmara legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no sentido de fomentar e promover a oferta de cursos de capacitação de professores surdos que entram na rede pública de ensino bem como ofertar cursos de formação para familiares de surdos no Centro de Apoio ao Surdo - CAS do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF por iniciativa do Deputado Joe Valle com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores. As indicações são fruto das discussões



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

O marco na Educação das pessoas surdas é o **DECRETO FEDERAL Nº 5.626/2005** que regulamenta a **Lei nº 10.436/2002**, que destina o capítulo VI especificamente para garantir o direito à Educação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

O documento aborda o acesso à escola, a inclusão de Libras como disciplina curricular, a formação específica bem como a formação e a certificação do professor de LIBRAS e do tradutor intérprete, o ensino da Língua Portuguesa aos surdos como segunda língua e a organização e oferta da educação bilíngue no ensino comum.

A Lei nº 10.436/2002 reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão no país como “sistema de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria” para “transmissão de ideias e fatos oriundos das comunidades de pessoas surdas no Brasil”.

De acordo com a Lei nº 10.436/2002 e a pedido das instituições supracitadas do Seminário, solicitamos providências no sentido de fomentar e promover a oferta de cursos de capacitação de professores surdos que entram na rede pública de ensino, bem como ofertar cursos de formação para familiares de surdos no Centro de Apoio ao Surdo – CAS, do Distrito Federal.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.


Deputado JOE VALLE

PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14655 / 2018
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14655 / 2018
Folha N° 03